



= L E I Nº 1.280 =

DISPONDO SÔBRE; inclusão de vários trechos de vias públicas no Plano de Pavimentação.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam incluídas no Plano de Pavimentação de que trata a Lei Municipal nº 892, de 9 de abril de 1964, as seguintes vias públicas:

RUA FAGUNDES VARELA (entre a rua 15 de Novembro até a Rua Recife)

RUA GENERAL OSÓRIO

RUA JONAS PIRES DE CAMPOS (da Rua 7 de Setembro até a Rua Cícero de Barros)

RUA DESBRAVADOR CEARÁ (da Rua 7 de Setembro até a rua 12 de Outubro)

RUA 15 DE NOVEMBRO (da Casemiro Dias até a Rua Bela)

RUA REVERENDO CORIOLANO

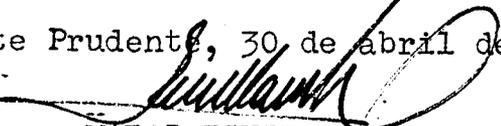
RUA BELA (da Avenida José Celestino Figueiredo até a Rua Maria da Glória)

RUA MARIA DA GLÓRIA (da Rua Bela até a Av. Manoel Goulart)

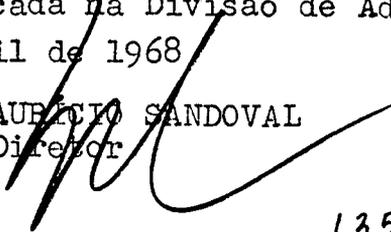
RUA MÁRIO SIMÕES DE SOUZA (entre a Av. Washington Luiz e - Jacob Blumer)

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

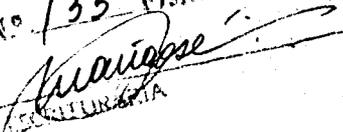
Presidente Prudente, 30 de abril de 1968


WATAL ISHIBASHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1968


LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
Diretor

m/1/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 135 Fls. 38 verso

SECRETARIA